



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 006/2004

SÚMULA: Acrescenta ao perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, imóvel localizado no Núcleo Lageadão - Rio Bom, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei

Art. 1º - Passa a fazer parte integrante do perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, os lotes de terras nº 35-B e 35-C, inscrito junto ao Incra sob o código CE.717126002739-0, desmembrado da área maior de 100.950,00m², ou seja 4.17 alqueires, situado no Núcleo Lageadão-Rio Bom, cuja matrícula junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul é 5.828, Livro 2.

§ Único – Estão assim definidas as metragens, divisas e confrontações dos lotes:

Lote nº 35-B Área com 540,00m² 36,00m x 15,00m

Norte: com lote 35-B, **Sul:** com lote 35rem, **Leste:** com lote 35rem e **Oeste:** com v.Brasil.

"Pela frente confrontando com a Av.Brasil mediu-se 15,00m. Pelo lado direito confrontando com o lote nº 35-rem., mediu-se 36,00m. Pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 35-B, mediu-se 36,00m e finalmente pelos fundos confrontando-se com o lote nº 35rem mediu-se 15,00m.

Lote nº 35-C "Área com 540,00m² 36,00m x 15,00m

Norte: com lote 35-B, **Sul:** com lote 35-rem, **Leste:** com lote 35-rem, **Oeste:** com Av.Brasil

"Pela frente confrontando com a Av.Brasil mediu-se 15,00m. Pelo lado direito confrontando com o lote nº 35-rem., mediu-se 36,00m. Pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 35-B mediu-se 36,00m e finalmente pelos fundos confrontando com o lote nº 35-rem, mediu-se 15,00m.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 22 de abril de 2004.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL